

**6º ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA  
PARA PASTAGEM (“ALUGUEL DE PASTO”)**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADOR:** COMPANHIA AGRÍCOLA SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20564290/0001-03, empresa proprietária da “Fazenda Itapiraçaba”, localizada na BR 135, Km 7, na estrada de Januária para Pedras de Maria da Cruz – Município de Januária(MG), por seu representante legal, José Benedito de Arruda, CPF nº 027.058.748-95, residente e domiciliado em Januária(MG);

**LOCATÁRIO:** WALTER SANTANA ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte(MG).

*As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA PARA PASTAGEM (“ALUGUEL DE PASTO”), por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** As PARTES, acima qualificadas, neste ato, resolvem prorrogar o contrato de locação, de 2.000 (dois mil) hectares aproximadamente, divididos em 10 (dez) mangas, equivalente à quantidade de área suficiente para o apascentamento mínimo de 2.500 (duas mil e quinhentas) cabeças de novilhas e novilhos, sem a co-utilização por outro gado do LOCADOR, firmado em 04/06/2012, localizados no imóvel rural denominado “Fazenda Itapiraçaba”, localizada na BR 135, Km 7, na estrada de Januária para Pedras de Maria, com área de 7.000 hectares aproximadamente, localizada no município de Município de Januária(MG). (ALUGUEL DE PASTO)

**Parágrafo Único:** O gado do LOCATÁRIO conterà as seguintes marcas para fins de conferência: W1-ND; W2-MN; W5-LB; W6-PV; W7-MC; W10-VR; W11-JA; W13-IT; W14-LP; W15-LE; W16-CN.

**DA PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL**

**Cláusula 2ª.** O prazo da locação da referida área de pastagem fica prorrogado, a partir da assinatura do presente aditivo, para até o final de dezembro/2020.



**DOS VALORES DO ADITIVO CONTRATUAL**

**Cláusula 3ª.** As partes estabelecem que o valor do aluguel será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a ser pagos de forma antecipada, mediante recibo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 4ª.** As demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Januária(MG), 21 de dezembro de 2017.

  
COMPANHIA AGRÍCOLA SANTO ANTÔNIO LTDA

Fact.

  
WALTER SANTANA ARANTES

P. P.

Testemunhas:

1 

2 \_\_\_\_\_

